



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002323 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



**DECRETO Nº 002/2021.
DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE
DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM
COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 217 da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em **cota única** até o dia 31 de março de 2021.

Art. 2º - Fica estabelecido parcelamento em 02 (duas) parcelas:
I – Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 31 de março de 2021.
II – Para pagamento da segunda parcela: 30 de abril de 2021.

Art. 3º - O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º. O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 04 de janeiro de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
| www.itabaiana.se.gov.br |

p.1 de 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br